

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

I. OBJETIVO:

Este documento foi criado com base nas Regras e Procedimentos de Risco de liquidez para os Fundos de Investimento da ANBIMA e de acordo com a Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021, bem como a Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, com o objetivo de apresentar a Política empregada no gerenciamento dos fundos da Trilha Investimentos Ltda. (TRILHA), a fim de ordenar os procedimentos de controle de liquidez e mitigar riscos.

II. VIGÊNCIA

A presente política entra em vigor em 28 de fevereiro de 2024, sendo revisada anualmente ou, em períodos menores, sempre que necessário. Será respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da última revisão para a implementação de eventuais mudanças que tenham sido determinadas na política, sendo mantida devidamente atualizada no website da TRILHA nos termos da regulamentação vigente.

III. RESPONSABILIDADE

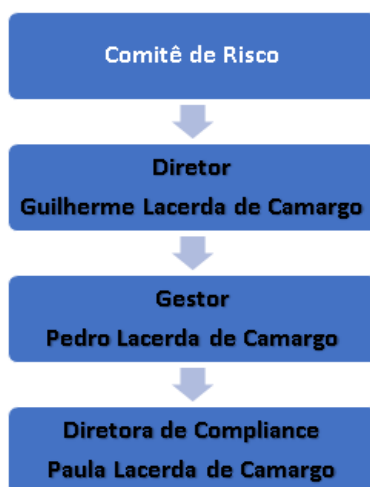
O Diretor de Risco da TRILHA é o Sr. Guilherme Lacerda de Camargo, responsável pela implementação e cumprimento das disposições da presente Política, exercendo sua função de forma independente e autônoma, não existindo qualquer subordinação da área de risco à área de gestão.

O Diretor de Risco possui comunicação direta com o Gestor de Recursos e a alta administração da Gestora para as definir e executar as práticas de gestão de risco e liquidez, conforme estabelecido pela Resolução CVM 21, Códigos ANBIMA e regulamentações vigentes.

Qualquer dúvida sobre as regras contidas nesta Política, ou se identificada qualquer atividade ou prática aparentemente conflitante com os procedimentos aqui estabelecidos, os Diretores de Risco e Compliance devem ser informados imediatamente.

IV. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

A estrutura organizacional utilizada para a tomada de decisões com relação aos níveis de ocupação e extrapolação dos limites de liquidez é representada no organograma abaixo:



O Comitê de Risco tem atribuição de avaliar e deliberar sobre todas as medidas a serem adotadas em relação aos riscos dos fundos.

Referido comitê é composto por Diretor de Risco, Gestor de Recursos e Diretora de Compliance.

As reuniões do comitê ocorrem sempre que necessário e as deliberações são registradas em ata.

A existência de Diretor e Comitê de Risco, o treinamento dos envolvidos e o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento norteiam o mapeamento dos principais riscos da carteira da TRILHA.

V. GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ:

A liquidez é essencial a qualquer instituição do mercado financeiro e capitais. Entende-se por liquidez a possibilidade de um fundo ser capaz de honrar seus compromissos financeiros no devido vencimento, sejam eles decorrentes de obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incorrendo em pouca ou nenhuma perda significativa.

O risco de liquidez é traduzido pela possibilidade de ocorrência de perda resultante da incapacidade potencial de liquidar ativos em tempo suficiente para honrar obrigações.

Tais riscos são oriundos da possibilidade (i) dos fundos não conseguirem liquidar determinada posição nos preços vigentes de mercado, em determinada data ou período, em virtude dos volumes detidos pelos mesmos serem muito elevados em relação aos volumes que são transacionados no mercado; e (ii) dos fundos não conseguirem honrar com as obrigações previstas em seu fluxo de caixa (pagamentos de resgate), decorrente da dificuldade de liquidar as suas posições. Estas dificuldades estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar a liquidação antecipada e desordenada dos ativos do fundo, aumentando ainda mais os riscos dos mesmos.

O gerenciamento do risco de liquidez é feito diariamente pelo Diretor de Risco.

Para o gerenciamento do risco de liquidez a TRILHA utiliza (i) limites de concentração (carteira absolutamente diversificada); (ii) limite máximo do free float que os fundos sob nossa gestão podem representar; (iii) acompanhamento do volume negociado dos ativos da carteira em seus respectivos mercados; (iv) política de gestão do caixa dos fundos; e, (v) política de gestão dos aluguéis da carteira de ações.

(i) Os limites de concentração mitigam o risco eventualmente causado por mudanças abruptas na liquidez de determinada empresa.

(ii) O limite máximo do free float é uma medida complementar que também tem como objetivo evitar que a totalidade das ações detidas em determinada empresa fique demasiadamente grande, causando um risco excessivo de liquidez.

(iii) O acompanhamento do volume negociado dos ativos que compõem a carteira em seus respectivos mercados permite que os gestores vejam, no caso da necessidade de uma liquidação, se o ativo pode ser liquidado a preço corrente de mercado.

(iv e v) As políticas de gestão do caixa e gestão dos aluguéis da carteira de ações tem como objetivo primordial garantir a liquidação ordenada, com o mínimo efeito nos preços dos ativos dos Fundos sob gestão da TRILHA.

Utilizamos as ferramentas Bloomberg e Enfoque bem como os relatórios diários do Administrador Fiduciário no auxílio do controle do risco de liquidez.

Caso, por quaisquer motivos, ocorram situações excepcionais de iliquidez dos fundos ou de fechamento dos mercados, o Diretor de Risco deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco, que irá definir o plano de ação mais adequado para o tratamento da situação, considerando, de forma não taxativa, as possibilidades de (i) adequação imediata da carteira dos fundos; (ii) adequação gradual da carteira dos fundos; e/ou (iii) fechamento dos Fundos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

O plano de ação adotado objetivará, sempre, um tratamento justo e equitativo aos cotistas, consultando o Administrador Fiduciário dos fundos sobre o melhor procedimento a ser seguido.

O comitê de risco se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, quando da ocorrência de um evento específico, como por exemplo, concentração de um ativo for superior a 15% do patrimônio.

VI. METODOLOGIA ADOTADA (PROCESSO):

Para o cálculo de liquidez dos fundos, são utilizados dados como a duração do ativo e as regras de resgates dos fundos. A TRILHA mensura o risco de liquidez de mercado através de metodologia própria pela qual é utilizado o número de dias necessários para liquidar certa posição (calculado pelo tamanho da posição em um determinado ativo em relação ao volume médio diário negociado deste ativo), tendo em vista um histórico para uma determinada janela de tempo, bem como o índice de negociabilidade dos ativos.

Recebida a solicitação pela equipe de backoffice informando o valor a ser resgatado e o fundo no qual haverá a liquidação, a equipe calcula com base no regulamento do fundo as datas de cotização, taxas e impacto de liquidação no fundo. O Diretor de Risco analisa os dados informados pelo operacional diariamente a fim de mensurar a liquidez dos fundos geridos pela TRILHA, cuja cotização ocorre em D+1 e o resgate em D+3.

A TRILHA realiza o Teste de Estresse referente à liquidez dos ativos e resgate mensalmente, com o objetivo de garantir que a liquidez dos Fundos seja suficiente para cumprir com suas obrigações mesmo em situações extremas, levando em consideração a concentração do passivo, caixa disponível nos fundos de investimento, expectativa de rentabilidade dos ativos investidos e o prazo para resgate das cotas dos Fundos. Nesse tipo de teste são utilizadas como base hipóteses nas quais a maioria dos cotistas solicita resgate simultaneamente, de modo a verificar a capacidade de pagamento dos fundos nestas condições e atribuir uma penalização à parcela dos fundos que não puder ser liquidada.

VII. DESENQUADRAMENTO

Nas situações excepcionais em que ocorra o desenquadramento dos fundos, o Diretor de Risco deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco para definir e implementar as medidas consideradas necessárias e suficientes para o respectivo enquadramento, seguindo sempre os princípios de ética e transparência.

Implementadas as medidas suficientes para realizar o enquadramento dos fundos é reportado o Administrador Fiduciário quanto a regularização.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política será registrada perante a ANBIMA e enviada ao Administrador Fiduciário dos fundos geridos pela TRILHA.

Os relatórios e/ou documentos e informações que evidenciem as decisões relacionadas à presente Política, serão arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos em arquivos próprios da TRILHA.

Não obstante o gerenciamento de riscos realizado pela TRILHA ser bastante adequado, de rigor destacar que o mesmo não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para seus fundos de investimento e, conseqüente, ao investidor.

IX. CONTROLE DE VERSÕES REVISÃO:

Revisão: Fevereiro/2024

Próxima Revisão: Fevereiro/2025

Fevereiro de 2024.

TRILHA

INVESTIMENTOS